

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO “PREMIADOS DA ESTRADA REPOM (3ª EDIÇÃO)”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE Nº 04.022088/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária (“MANDATÁRIA”):

Razão Social: **VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 3º andar, conjunto 31, Pavimento 2 da Torre Norte

Bairro: Vila Nova Conceição

Município: São Paulo UF: SP

CEP: 04543-907

CNPJ/ME nº: 31.551.765/0001-43

1.2 – Aderente (“ADERENTE”):

Razão Social: **REPOM S/A.**

Endereço: Alameda Tocantins, nº 350, 15º andar, unidades 1501/1502/1503

Bairro: Alphaville Centro Industrial e Empresarial

Município: Barueri UF: SP

CEP: 06.455-020

CNPJ/ME nº 65.697.260/0001-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2022 a 23/01/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2022 a 31/12/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

DEFINIÇÕES – Nesta Promoção, as expressões do item 6 terão os significados abaixo.

Todos os termos aqui definidos no singular deverão ser considerados, também, no plural, devendo em todos os casos, ser observadas, pelos interessados, todas as condições definidas neste Regulamento.

6.1. Cartão Participante: é o Cartão de Frete Visa Cargo, físico, nacional, que ostente a marca “Repom”, emitido pela **ADERENTE** com a Bandeira Visa.

6.1.1. Não serão considerados nesta Promoção os Cartões Pedágio, bem como os cartões emitidos para pessoa jurídica e o “cartões adicionais” vinculados e dependentes dos Titulares dos Cartões Participante. Os cartões que não apresentem a marca “Repom” e a marca “Visa” e/ou que não tenham sido emitidos pela **ADERENTE**.

6.2. Pessoa Elegível: pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, que tenha o seu CPF associado aos Cartões Participantes no momento de realização das Transações Válidas e durante o Período de Participação desta Promoção.

6.2.1. Não podem participar desta Promoção:

- a)** Pessoas jurídicas;
- b)** Pessoas físicas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Regulamento;
- c)** Os membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários da **MANDATÁRIA** e da **ADERENTE**;
- d)** Todos os empregados e colaboradores da **MANDATÁRIA** e da **ADERENTE**.
- e)** Todos os empregados e colaboradores de Agências de Publicidade e Promoção, responsáveis pela criação e execução desta Promoção, incluindo a empresa Hyperativa Comunicação Consultoria e Internet Ltda e a assessoria jurídica Focaccia, Amaral e Lamonica Sociedade de Advogados e outras organizações que estejam diretamente ou indiretamente envolvidos em qualquer aspecto desta Promoção; e
- f)** Qualquer indivíduo que não goze de sua capacidade legal.

6.2.2. Os empregados e colaboradores impedidos de participar desta Promoção, nos termos do item 6.2.1, que venham a ser desligados durante o Período de Participação da Promoção, apenas poderão participar desta Promoção nos Períodos de Participação de Apurações subsequentes ao seu desligamento. Assim, caso um ex-empregado e/ou colaborador venha a participar da Promoção e seja considerado potencial contemplado, será verificado pelas **PROMOTORAS**, durante a apuração, se o Número da Sorte encontrado decorreu de alguma Transação Válida realizada em Período de Participação de Apuração em que tal ex-funcionário e/ou colaborador ainda possuía vínculo empregatício e era inelegível. Caso seja constatado que a transação foi realizada em momento que o potencial contemplado ainda possuía vínculo e era inelegível, este será imediatamente desclassificado e será aplicada a regra de aproximação constante no item 11 abaixo para identificação do ganhador do prêmio em questão.

6.2.3. A verificação dos dispostos nos itens 6.2.1 e 6.2.2 será realizada a qualquer momento. Caso, por qualquer motivo, a despeito dos esforços das **PROMOTORAS** para impedir a participação de pessoas não elegíveis, se verifique, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que algum dos potenciais contemplados estava impedido de participar desta Promoção, ou, ainda, que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e regras previstos neste Regulamento, este será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação constante no item 11 abaixo.

6.3. Participante: é a Pessoa Elegível que **(i)** já estiver cadastrada ou que realize seu cadastro pessoal por meio de qualquer um dos canais de atendimento Repom, da **ADERENTE**, quais sejam, mas não limitados a, Aplicativo Repom, WhatsApp, EVA Repom e URA (“Canais REPOM”); **(ii)** realizar o *Opt-in*; **(iii)** realizar, após o *Opt in*, Transações Válidas no Período de Participação da Promoção com os Cartões Participantes dos quais tenha seu CPF associado; e **(iv)** cumpra as condições fixadas neste Regulamento. É a Pessoa Elegível que efetivamente participará desta Promoção e receberá números da sorte pelas Transações Válidas realizadas.

6.4. Opt-in: é a manifestação de aceite ao presente Regulamento e aos Termos de Uso e Política de Privacidade da **ADERENTE**, realizado pela Pessoa Elegível e interessada em participar desta Promoção, por meio dos Canais REPOM, observados os Períodos de Participação das Apurações, para participação nesta Promoção e recebimento de Números da Sorte.

6.5. Hotsite da Promoção: é o *hotsite*: www.visa.com.br/premiadosdaestradaepom.

6.6. Período da Promoção: período de realização total desta Promoção, até a data da última apuração.

6.7. Período de Participação da Promoção: período de participação total desta Promoção, contemplando o período de participação de todas as apurações.

6.8. Período de Participação da Apuração: período de participação específico de cada apuração/sorteio. É o período durante o qual as Pessoas Elegíveis poderão realizar seu cadastro pessoal nos Canais REPOM, realizar o *Opt-in* e efetuar Transações Válidas com os Cartões Participantes, que serão consideradas para o respectivo sorteio da apuração, desde que atendidas as disposições deste Regulamento. Para esta Promoção serão consideradas as datas previstas no quadro a seguir, ficando os resultados da apuração vinculados à extração dos sorteios da Loteria Federal:

Período para Opt-in e Realização de Transações (Período de Participação da Apuração)*	Divulgação dos Números da Sorte	Data do Sorteio – Loteria Federal	Data da Apuração* *
01/09/2022 00:00 a 30/09/2022 às 23:59 (Período de Participação da 1ª Apuração)	18/10/2022	19/10/2022	21/10/2022
01/10/2022 00:00 a 31/10/2022 às 23:59 (Período de Participação da 2ª Apuração)	18/11/2022	19/11/2022	21/11/2022
01/11/2022 00:00 a 30/11/2022 às 23:59 (Período de Participação da 3ª Apuração)	20/12/2022	21/12/2022	23/12/2022
01/12/2022 00:00 a 31/12/2022 às 23:59 (Período de Participação da 4ª Apuração)	20/01/2023	21/01/2023	23/01/2023
*Os prêmios aplicáveis a cada apuração são aqueles descritos no item 9 **As apurações serão realizadas em horários distintos, conforme detalhado no item 9			

6.8.1. Os Números da Sorte serão atribuídos a todas as Pessoas Elegíveis somente a partir do momento em que se tornarem Participantes, por meio da realização de seu cadastro pessoal e *Opt-in*, via Canais REPOM, sendo consideradas todas as Transações Elegíveis realizadas após o referido cadastro e *Opt-in*.

6.8.2. Assim, as Transações Elegíveis que ocorrerem dentro do Período de Participação de uma Apuração, mas antes da data de realização do cadastro pessoal e *Opt-in* por meio dos Canais REPOM pela Pessoa Elegível, não serão consideradas para a geração de Números da Sorte.

6.8.3. Uma vez finalizado o cadastro pessoal e o *Opt-in*, as Transações Válidas subsequentes realizadas pelo Participante com os Cartões Participantes que possuam seus respectivos CPFs associados serão automaticamente consideradas para o recebimento de Números da Sorte, nos termos deste Regulamento, não sendo necessário novo cadastro para participação nas próximas apurações, observados os períodos estabelecidos acima.

6.9. Promoção: a Promoção descrita neste Regulamento, realizada pelas **PROMOTORAS**, nos termos aqui estabelecidos.

6.10. Transação Elegível: será considerada Transação Elegível para essa Promoção as compras realizadas, cumulativamente, **(i)** com os Cartões Participantes que possuam o CPF do Participante associado, exclusivamente na função crédito, **(ii)** em lojas físicas, **(iii)** em território nacional, **(iv)** em moeda corrente nacional (Real "BRL") **(v)** de valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e **(vi)** processadas dentro do Período de Participação da respectiva Apuração, por meio de terminais eletrônicos, assim entendidos como: POS, PDV, Leitor de Trilha e Internet, observadas as Transações que não serão consideradas elegíveis, conforme estabelecido no item 6.10.1.

6.10.1. Não serão consideradas como Transações Elegíveis, ainda que efetuadas com os Cartões Participantes, aquelas que não trafegam pelo sistema Visa e da **ADERENTE**, e: (i) transações que apresentem valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), (ii) saques em dinheiro (cash); (iii) pagamentos de encargos contratuais e moratórios, tarifas, serviços, estornos ou ajustes de valores constantes no extrato; (iv) compras sujeitas à validação de informações adicionais por parte do Participante, ; (v) compras realizadas antes do *Opt-in* nesta Promoção e/ou não autorizadas ou não processadas, dentro do Período de Participação de uma Apuração, por razões de atraso de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam as **PROMOTORAS** exercer qualquer controle; (vi) compras canceladas e estornadas; (vii) compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado, fraudado ou de qualquer outra forma tenha sido ilegalmente subtraído do controle da Pessoa Elegível; (viii) transações realizadas em pedágios e extratos; (ix) compras internacionais ou nacionais transacionadas em moeda estrangeira, ainda que apresentem valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.11. Transação Válida: Transação Elegível realizada com Cartão Participante pelo Participante.

6.12. COMO PARTICIPAR E RECEBER NÚMEROS DA SORTE

6.12.1. Para participar, a Pessoa Elegível deverá, durante o Período de Participação da Promoção, observados os Períodos de Participação de cada Apuração:

- (i)** Estar cadastrada junto à **ADERENTE**, por meio de qualquer um dos Canais REPOM;
- (ii)** Realizar o *Opt-in*, por meio do aceite a este Regulamento e manifestação do interesse em participar da Promoção; e
- (iii)** Realizar, com os Cartões Participantes que possuam seu número de CPF associado, Transações Válidas.

6.12.1.1. As Pessoas Elegíveis que tiverem intenção de participar desta Promoção, deverão contatar a **ADERENTE**, por meio de qualquer um dos Canais REPOM, e fornecer os dados pessoais solicitados quando da realização do cadastro, a saber: (i) Número de CPF; (ii) Data de Nascimento e (iii) telefone, com DDD.

6.12.2. A partir da finalização de seu cadastro pessoal e realização do *Opt-in*, o Participante poderá receber Números da Sorte em razão das Transações Válidas efetuadas com os Cartões Participantes que possuam seu respectivo número de CPF associado, observado o Período de Participação de cada Apuração, conforme itens 6.8, 6.8.1 e seguintes.

6.12.3. Após o término do Período de Participação de cada Apuração, as **PROMOTORAS** verificarão todas as Transações Válidas realizadas dentro do respectivo Período em cada Cartão Participante durante o Período de Participação da Apuração, e **a cada** R\$ 50,00 (cinquenta reais) constantes em uma mesma Transação Válida realizada pelo Participante, este fará jus ao recebimento de 01 (um) Número da Sorte, válido para os sorteios correspondentes ao Período de Participação da Apuração em que a Transação Válida foi realizada.

6.12.3.1. Se a Transação Válida for realizada em postos de combustível para abastecimento e manutenção de veículos, o Participante fará jus ao recebimento de 01 (um) Número da Sorte adicional **a cada** R\$ 50,00 (cinquenta reais) constantes na mesma Transação Válida (ou seja, o Participante receberá 2 (dois) Números da Sorte ao invés de 1 (um)) (“Acelerador”).

6.12.3.2. Para o recebimento do Acelerador, serão válidas apenas as transações que decorram de abastecimento e manutenção de veículos, estando excluídas as transações que não estejam previstas nos termos do item 6.10, incluindo, mas não se limitando, as transações realizadas em restaurantes, lojas de conveniência, shoppings, *outlets* e demais serviços ou produtos comercializados **nas áreas dos postos de combustível**.

6.12.3.3. O Participante só fará jus ao recebimento do Acelerador, caso a Transação Válida seja realizada em um dos postos de combustíveis que possuam o cadastro correto de seus pontos de venda junto aos sistemas VISA. Dessa forma, caso o ponto de venda não esteja devidamente cadastrado como “posto de combustível”, não será viável a atribuição de Número da Sorte adicional, não sendo nestas situações, recaídas quaisquer responsabilidades, às **PROMOTORAS**.

6.12.3.4. Será da **ADERENTE** a responsabilidade pelo controle dos Cartões Participantes, entregues a cada Pessoa Elegível (considerando o número de seu CPF), e validação das Transações Válidas realizadas pelos Participantes com os Cartões Participantes associados aos seus respectivos CPFs.

Exemplos de Transações realizadas por um Cliente Participante, com um mesmo Cartão Participante, no Período de Participação de uma apuração:

Valor da Transação	A Transação é Elegível?	A Transação foi realizada em um posto de combustível?	Quantidade de Números da Sorte
R\$ 10,00	Não	Não	Nenhum
R\$ 50,00	Sim	Não	1 Número da Sorte
R\$ 95,00	Sim	Não	1 Número da Sorte
R\$ 100,00	Sim	Sim	4 Números da Sorte
R\$ 105,00	Sim	Não	2 Número da Sorte
R\$ 50,00	Sim	Sim	2 Números da Sorte

No exemplo acima, considerando os valores das Transações Válidas, o Cliente Participante receberá 10 (dez) Números da Sorte para participação nos sorteios correspondentes ao Período de Participação da Apuração em que a Transação Válida foi realizada pelo Participante.

6.12.4. Nos casos em que o Participante realizar Transações Válidas em valor superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), por exemplo de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), os R\$ 15,00 (quinze reais) que **excedem** o múltiplo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) **não** serão acumulados e considerados de nenhuma maneira para geração de Números da Sorte adicionais nesta Promoção.

6.12.5. Os Números da Sorte serão gerados de forma aleatória e distribuídos até 01 (um) dia antes da data de cada sorteio da Loteria Federal, estando certo de que todos os Números da Sorte serão compostos e individualizados por série indicativa e correspondente ao Período de Participação de cada Apuração.

6.12.6. Os Participantes poderão consultar seus Números da Sorte recebidos para participação em cada sorteio por meio do *Hotsite* da Promoção, devendo, para tanto, informar número de CPF e Data de Nascimento.

6.12.7. Ademais, os Números da Sorte serão gerados e distribuídos ao Participante de acordo com a data da realização das Transações Válidas, observada a quantidade total de Números da Sorte disponível nesta Promoção.

6.12.8. Para efeitos de geração de Números da Sorte, será considerada a data efetiva da Transação Válida, desde que realizada após o *Opt-in* e processada e identificada pelas **PROMOTORAS** durante o Período de Participação de cada Apuração. Deste modo, a data do lançamento da Transação no extrato, assim como a data de seu processamento (se posterior ao Período de Participação da Apuração e anterior à divulgação dos Números da Sorte), não serão consideradas nesta Promoção.

6.12.9. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.12.9.1. Ao realizar seu cadastro e o *Opt-in*, os Participantes estarão automaticamente sujeitos aos Termos de Uso e Política de Privacidade da **ADERENTE**, disponíveis em https://www1.repom.com.br/politica_de_privacidade.pdf, permitindo, inclusive, que as **PROMOTORAS**, por si ou **por** meio de terceiros contratados, tenha acesso aos dados cadastrados e dados relativos às transações realizadas com o(s) Cartão(ões) Participante(s), a fim de que seja identificado se este está apto a concorrer aos prêmios ofertados nesta Promoção.

6.12.9.2. Caso o Participante não deseje participar desta Promoção, mesmo estando já cadastrado, deverá manifestar sua intenção da “não participação” (*opt-out*) nesta Promoção por meio da central de atendimento Repom, no telefone 4020-8201 ou através do Fale Conosco da Visa.

6.12.9.3. Os Participantes estão cientes que, ao se cadastrarem para participação nesta Promoção, alguns dos dados pessoais informados serão tratados pelas **PROMOTORAS**, incluindo o compartilhamento com parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução da Promoção, para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da própria Promoção e dos Participantes Contemplados, entrega do prêmio, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização, nos termos do item 15.19, e prestação de contas junto à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade – SEAE/ME, nos limites da legislação aplicável.

6.12.9.4. Além do disposto acima, os Participantes estão cientes que os dados serão tratados nos termos da Política de Privacidade da **ADERENTE**, que o Participante manifestou o

seu aceite ao se cadastrar em tal plataforma.

6.12.9.5. As **PROMOTORAS** expressamente declaram que os dados obtidos em razão desta Promoção não serão de qualquer forma comercializados ou cedidos, neste caso com finalidades distintas do aqui indicado, a terceiros, ainda que a título gratuito.

6.12.9.6. Os Participantes que não concordarem com o tratamento dos seus dados pessoais para as finalidades descritas neste Regulamento ou optarem por revogar a sua concordância, deverão deixar de participar desta Promoção, manifestando seu *opt-out*, conforme previsto no item 6.12.9.2.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES

4000

8 QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

DATA: 21/10/2022, às 12h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2022 00:00 a 30/09/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 19/10/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua. Dr. Alfredo de Castro NÚMERO: 200 - BAIRRO: Barra Funda MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP - CEP: 01155-060

LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa Hyperativa

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) certificado de barra de ouro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	0000	0999	1
10	1 (um) cartão pré-pago Repom, sem função saque e transferência, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	0000	0999	2

DATA: 21/11/2022, às 12h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2022 00:00 a 31/10/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 19/11/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua. Dr. Alfredo de Castro NÚMERO: 200 - BAIRRO: Barra Funda MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP - CEP: 01155-060

LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa Hyperativa

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) certificado de barra de ouro, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais)	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	1000	1999	1
10	1 (um) cartão pré-pago Repom, sem função saque e transferência, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	1000	1999	2

DATA: 23/12/2022, às 12h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2022 00:00 a 30/11/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/12/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua. Dr. Alfredo de Castro NÚMERO: 200 - BAIRRO: Barra Funda MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP - CEP: 01155-060

LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa Hyperativa

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) certificado de barra de ouro, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	2000	2999	1
10	1 (um) cartão pré-pago Repom, sem função saque e transferência, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	2000	2999	2

DATA: 23/01/2023, às 12h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2022 00:00 a 31/12/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/01/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua. Dr. Alfredo de Castro NÚMERO: 200 - BAIRRO: Barra Funda MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP - CEP: 01155-060

LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa Hyperativa

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) certificado de barra de ouro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	3000	3999	1
10	1 (um) cartão pré-pago Repom, sem função saque e transferência, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	3000	3999	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL

QUANTIDADE TOTAL DE PRÊMIOS	VALOR TOTAL DA PROMOÇÃO R\$
44	R\$ 150.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 Elementos sorteáveis de 00.000 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por **9** números, sendo que os **4** primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao Elemento Sorteável, conforme exemplo abaixo:

0123.45678

0123: série relativa à primeira apuração

45678: elemento sorteável

Data do Sorteio da Loteria Federal

Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado de determinado sorteio desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal imediatamente subsequente, sendo a apuração, neste caso, realizada em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do sorteio da Loteria Federal, às 12h.

Regra de Apuração da série (de qualquer Apuração):

A definição da série contemplada se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do **primeiro ao quarto prêmio**.

NOTA: Caso o número de série encontrado esteja dentro do intervalo de séries disponíveis para a apuração, o número de série contemplado será ele mesmo. Caso, entretanto, o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Dessa forma, por exemplo, caso o resultado de um sorteio da Loteria Federal seja:

1º prêmio 13.371

2º prêmio 06.444

3º prêmio 16.539

4º prêmio 04.323

5º prêmio 18.464

Para a apuração do período de participação de 00h00 de 01/09/2022 à 23h59 de 30/09/2022 (Período de Participação da 1ª Apuração - apuração 21/10/2022, às 12h – 1º sorteio) que possui 1000 (mil) séries numeradas de 0000 a 0999, será identificada a combinação das dezenas simples do primeiro ao quarto prêmio, que no exemplo acima é o número 7432, e considerando que o número de série encontrado (7432) é superior à maior série da apuração, será subtraída a quantidade de séries da apuração (1000), do número de série encontrado,

tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Assim, a série apurada para a apuração deste 1º sorteio seria a 0432, conforme exemplo acima.

Regra de Apuração do Elemento Sorteável (de qualquer Apuração):

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do **primeiro ao quinto prêmio**.

Número da Sorte Contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Dessa forma, utilizando-se o exemplo acima, para o sorteio da 1ª Apuração, teríamos o Número da Sorte **0432.14934**, aonde 0432 é a série e 14934 é o elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados (por Apuração):

Para determinação do primeiro Contemplado, este deve possuir o “Número da Sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado”, ou o mais próximo ao Número da Sorte contemplado, conforme regra de aproximação abaixo, e atender aos critérios de participação. Os demais Contemplados da apuração, se houver mais de um prêmio disponível, serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente superiores, dentro da série apurada.

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado, ou ainda, caso seu titular não atenda aos critérios de participação (ou seja, deva ser desclassificado), dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s) ao “Elemento sorteável” distribuído imediatamente superior, dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído na série apurada. No caso de se alcançar o elemento sorteável final da série (99.999), a busca permanecerá pelos números imediatamente superiores partindo do número sequencial inicial da mesma série (ou seja 00000, 00001, 00002 e assim sucessivamente, mantendo-se a ordem de superiores).

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada ou não tenha sido distribuída quantidade suficiente de “Elementos sorteáveis” para identificar todos os contemplados na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafos anterior para todas as séries que compõe a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta ou impossibilidade desta, para a imediatamente inferior, verificando a eventual distribuição do “Elemento Sorteável apurado”, em tal série, e, se necessário, o procedimento de aproximação descrito no parágrafo anterior. No caso de se alcançar a série final disponível para a apuração, fica estabelecido que a série imediatamente superior será a primeira série disponível da apuração, da mesma forma, caso a série inicial seja alcançada, fica estabelecido que a série imediatamente inferior será a última série disponível da apuração (exemplo para a 1ª apuração: aplicando-se a regra aqui descrita, caso se chegue à série final (0999), a série imediatamente superior será a 0000. Por outro lado, caso se chegue à série inicial (0000), a série imediatamente inferior será a 0999, sendo mantida sempre a regra aqui descrita para a identificação da série contemplada - alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta ou impossibilidade desta, para a imediatamente inferior).

Distribuição dos Números da Sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1. Será desclassificado o Participante que, na data do respectivo sorteio da Loteria Federal, estiver

inadimplente com as suas obrigações de pagamento de quaisquer mensalidades e/ou outros valores junto à **ADERENTE**.

12.2. A critério exclusivo das **PROMOTORAS**, as participações dos Participantes serão consideradas nulas e os Participante, automaticamente e a qualquer momento, excluídos, desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios desta Promoção, nos casos em que seja identificada:

- a) Tentativa ou fraude comprovada, humana e/ou através da utilização da tecnologia;
- b) Manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento;
- c) Preenchimento, pelo Participante, de informações incorretas, desatualizadas, equivocadas ou preenchidos com informações não verdadeiras, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental;
- d) Pessoas impedidas de participar da Promoção (item 6.2.1);
- e) Manutenção pelo Participante de informações equivocadas em seu cadastro;
Transações e os cadastros para os quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, o que importará na nulidade também, de todos os cadastros e transações efetuadas pelo Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todos os cadastros ou transações tenham resultado do uso de tais meios e/ ou sido realizadas com tal finalidade.

12.2.1. Nos casos indicados acima, identificados após a conclusão da apuração, sem prejuízo da possibilidade de desclassificação, as **PROMOTORAS** poderão aplicar a regra de apuração (item 11) para identificação do ganhador do prêmio em questão. Caso não exista tempo hábil, a critério das **PROMOTORAS**, para a aplicação de tal regra, o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição.

12.2.2. Nos casos indicados acima, identificados no momento da apuração, o Participante será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação (item 11) para identificação do ganhador do Prêmio em questão

12.3. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade às **PROMOTORAS** e/ou as pessoas/empresas envolvidas na realização desta Promoção, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

- a) incidentes causados, decorrente do uso indevido ou não do Prêmio, ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu prêmio;
- b) dano que os Contemplados possam vir a causar e/ou sofrer em razão da utilização dos prêmios ofertados nesta Promoção, respondendo os mesmos, cível e criminalmente nos termos da lei brasileira ou estrangeira (conforme aplicável);
- c) interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados, considerando as características inerentes ao ambiente da Internet;
- d) cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, desatualizados, imprecisos ou preenchidos com informações não verdadeiras;
- e) por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs)

ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenham quaisquer controles;

- f) prejuízos diretos ou indiretos que os Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do Prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle das **PROMOTORAS** e/ou das pessoas/empresas envolvidas na Promoção
- g) atribuição de números da sorte inválidos, quando tais números tenham sido gerados única e exclusivamente em razão participações e/ou transações inválidas, ou seja, que não permite a participação do interessado na Promoção.

12.3.1. Caso a identificação da irregularidade aconteça após o envio da lista de participantes para a SEAE/ME, as **PROMOTORAS** comunicarão imediatamente o órgão e desclassificará o participante.

12.3.2. As falhas descritas no subitem “d” não implicam em qualquer tipo de obrigação das **PROMOTORAS** em prorrogar o Período de Participação.

12.4. A responsabilidade das **PROMOTORAS** com os Contemplados encerra-se no momento da entrega dos prêmios, entregues a estes, em seus nomes próprios, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sendo vedada sua transferência.

12.4.1. A partir do momento da entrega do prêmio, as **PROMOTORAS** não se responsabilizam pela não utilização do prêmio pelo Contemplado seja qual for o motivo ou caso esse se negue a recebê-lo.

12.5. O contemplado isenta as **PROMOTORAS** de qualquer responsabilidade e/ou dano patrimonial e moral, ou incidentes causados, decorrente do uso indevido ou não do Prêmio, ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu prêmio.

12.6. Fica, desde já estabelecido, que a partir do momento da entrega do prêmio, as **PROMOTORAS** não se responsabilizam pela não utilização do prêmio por parte do contemplado seja qual for o motivo ou caso esse se negue a recebê-lo.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação da relação dos Participantes contemplados (“Contemplados”) juntamente com os respectivos números da sorte contemplados, se fará por meio do *Hotsite* da Promoção, em outros meios definidos pelas **PROMOTORAS**, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de cada apuração, permanecendo tais informações disponíveis por, pelo menos, 30 (trinta) dias, contados da data da apuração.

13.2. O Contemplado será notificado por telefonema, mensagem de texto (SMS), carta registrada, WhatsApp, etc, de acordo com os dados fornecidos pelo seu cadastro nos Canais REPOM, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de apuração do respectivo sorteio.

13.2.1. Efetivo Contato: é a confirmação de entrega da mensagem de texto, carta registrada, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pelas **PROMOTORAS** com o Participante, sendo responsabilidade deste acessar a caixa de spam, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pelas **PROMOTORAS**, e verificar suas ligações e mensagens regularmente.

13.2.2. As **PROMOTORAS** não são responsáveis por configurações de bloqueio/segurança do Participante no telefone ou e-mail que impeçam o recebimento da comunicação desta Promoção, sendo estes o único responsável pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança.

13.2.3. Caso as **PROMOTORAS** não localizem ou consigam contato, em decorrência do

cadastro de informações errôneas pelo participante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data da apuração, o potencial contemplado será desclassificado aplicando-se a regra de aproximação (item 11).

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Os Prêmios serão entregues em nome dos Contemplados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, sem qualquer ônus ao contemplado.

14.2. Para recebimento do Prêmio, o Contemplado deverá confirmar e/ou enviar a cópia dos seguintes documentos para as **PROMOTORAS**:

- a) CPF e RG (com órgão emissor e data de expedição), comprovante de residência, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, e-mail e telefones para contato (com DDD).

14.2.1. O Contemplado deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos da corretora devidamente preenchidos e assinados, sendo eles: Ficha Cadastral, Termo de Adesão ao Contrato de Intermediação e Declaração de Intenção de Venda.

14.3. A documentação acima, conforme o caso, deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias corridos do Efetivo Contato com os Contemplados pelas **PROMOTORAS**, sob pena de desclassificação.

14.3.1. A não apresentação dos documentos, apresentação irregular ou divergente do Cadastro, fora do prazo, ensejará a desclassificação do Participante e invalidação de seus números da sorte, sendo aplicada a regra de aproximação (item 11).

14.3.2. As **PROMOTORAS** poderão recusar arquivos que não sejam capazes de demonstrar a veracidade, legalidade e conformidade dos documentos, não cabendo qualquer direito de reclamação ou reivindicação, salvo se efetivamente for apresentada documentação completa e legítima.

14.4. Caso o Contemplado não tenha interesse em receber a sua premiação, este deverá renunciar ao seu prêmio, devendo, neste caso, formalizar tal renúncia por meio da assinatura de documento formal, disponibilizado pela **MANDATÁRIA**.

14.4.1. Em caso de renúncia formal do Participante inicialmente contemplado, poderá a **MANDATÁRIA**, caso haja tempo hábil, identificar novo contemplado para o recebimento do Prêmio, utilizando, neste caso, a regra de aproximação constante no item 11, para identificar o novo ganhador do prêmio em questão.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Contemplado concorda que deverá se abster de utilizar a marca das **PROMOTORAS** sem a prévia e expressa autorização destas.

15.2. Não cabe ao Contemplado e/ou seu responsável/representante legal discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou dos prêmios.

15.3. Em casos excepcionais e fora do controle das **PROMOTORAS**, para a segurança dos consumidores, de todos os participantes e da população em geral, preservando os interesses coletivos em detrimento de interesses individuais, se necessário, poderá ocorrer o cancelamento da Promoção sem que isso represente qualquer forma de violação de direitos ou imposição de prejuízos aos Participantes, situação que será dividida e apresentada à SEAE-ME para autorização.

15.4. Caso o Contemplado não esteja presente para o recebimento do Prêmio, deverá outorgar poderes a procuradores, constituídos por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-os a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação das **PROMOTORAS** e entrega de prêmio.

15.5. No caso de o Contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, observados os prazos previstos neste Regulamento, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. As **PROMOTORAS** não serão responsabilizadas caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário

15.6. Os Participantes, bem como as respectivas Transações dos referidos cartões devem estar em conformidade com as regras de segurança da Visa e do emissor para serem válidos. Caso os referidos cartões ou as Transações de um Participante sejam julgados ou entendidos como indício, tentativa de fraude ou manipulação dos resultados, é reservado o direito de exclusão do Participante da Promoção.

15.7. Os Participantes poderão concorrer com quantos Números da Sorte conquistarem, desde que atendam aos requisitos deste Regulamento, podendo, inclusive, serem contemplados tantas vezes quanto for possível nos termos deste Regulamento.

15.8. Ao se cadastrar nos Canais REPOM e realizar o *Opt-In*, o Participante declara e garante possuir capacidade jurídica para participar da Promoção.

15.9. As **PROMOTORAS** poderão requerer que o Participante revalide o seu cadastro a qualquer tempo, se suspeitarem, por qualquer razão ou motivo que exista qualquer irregularidade cadastral.

15.10. Caso todos os Números da Sorte disponíveis para uma apuração sejam distribuídos, tal período de participação será encerrado, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, poderão participar do sorteio de tal apuração todos os Participantes que tiverem recebido Números da Sorte para a apuração, observada a ordem de distribuição prevista, qual seja, de acordo com a data da realização das Transações Válidas pelos Participantes e de acordo com o período no qual o Participante realizou o seu cadastro nos Canais REPOM, observada a quantidade total de Números da Sorte disponível nesta Promoção.

15.11. De forma alternativa e a exclusivo critério das **PROMOTORAS**, estas poderão solicitar à SEAE/ME, por meio de aditamento, o aumento da quantidade de séries disponíveis para a apuração.

15.12. A Promoção será divulgada pelas **PROMOTORAS** por meio do Hotsite desta Promoção e pelo aplicativo REPOM Frete, bem como entre outros canais a exclusivo critério das **PROMOTORAS** e o Regulamento ficará disponível no Hotsite da Promoção.

15.13. O Número do Certificado de autorização desta Promoção constará sempre neste Regulamento e no Hotsite desta Promoção, estando as **PROMOTORAS** dispensadas da aposição em todos os materiais de comunicação.

15.14. O simples ato de cadastramento nos Canais REPOM e Opt-in, na forma indicada neste Regulamento, pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições deste Regulamento por parte do Participante.

15.15. Presume-se que o Contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído. Na eventualidade de quaisquer impedimentos, o Contemplado concorda em receber o prêmio por meio de carta compromisso, comprometendo-se com todas as regularizações necessárias sinalizadas pelas **PROMOTORAS**. Neste caso, após o recebimento da carta compromisso, o contemplado compromete-se também a assinar o recibo de entrega de premiação.

15.16. Caso algum Contemplado não seja localizado por meio dos dados por ele cadastrados nos Canais REPOM em razão de estarem tais dados incorretos, imprecisos ou equivocados, sua participação será desconsiderada a qualquer tempo, a critério das **PROMOTORAS**, aplicando-se a regra estabelecida no item 11 para identificação de um participante elegível e potencialmente contemplado, se houver tempo hábil.

15.17. Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72. O prêmio será distribuído na ordem indicada no item 9 e não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio.

15.18. O recibo da quitação da obrigação das **PROMOTORAS** e entrega de prêmio constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda da **MANDATÁRIA** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção.

15.19. Em cumprimento à determinação da SEAE/ME, a **MANDATÁRIA** deverá encaminhar ao órgão a lista de participantes, contendo os nomes e os respectivos Números da Sorte distribuídos, após o término de cada Período de Participação da Apuração e antes da extração da Loteria Federal.

15.20. A Apple e o Google, que gerenciam as lojas de aplicativos por meio do qual o Aplicativo da **ADERENTE** é disponibilizado, não patrocinam, avalizam, nem administram de modo algum a presente Promoção.

15.21. O Contemplado nesta Promoção, pelo período de 1 (um) ano contado da contemplação, autoriza e cede desde já a utilização de seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus as **PROMOTORAS**.

15.22. Fica, desde já, eleito o foro do domicílio do Participante para a solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

16 TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.